



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MERCOSUL.

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 49/2024 – Protocolo nº 689/2024 LEG.

PROCEDÊNCIA: Ver. José Clemente da Silva Corrêa.

ASSUNTO: Declara utilidade pública a Escola de Samba, S.R.C.E.S Unidos da Cova da Onça.

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 49/2024 – Protocolo nº 689/2024 LEG, de autoria do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, qual visa declarar a Escola de Samba S.R.C.E.S Unidos da Cova da Onça, entidade de utilidade pública.

Ainda, ressalta-se que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, cumulado do art. 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, qual prevê a competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (C.S.M) analisar de maneira técnica a presente proposta legislativa.

PARECER

Frente ao presente Projeto de Lei Ordinária nº 49/2024, verifica-se de pronto a coerência do pleito, e sua competência.

Já ao passo do mérito, o respectivo PLO busca declarar a Escola de Samba S.R.C.E.S Unidos da Cova da Onça, entidade de utilidade pública, o que de fato lhe assiste razão ao pleito, pelos inúmeros projetos sociais apresentados ao longo dos 46 anos, como apresentado nos autos.

Por fim, constata-se que o projeto em tela não fere os dispositivos legais vigentes, bem como sido instruído corretamente sob as normas internas desta Casa Legislativa.

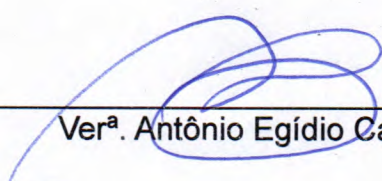


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Diante do exposto, o parecer é **favorável** ao Projeto de Lei de Ordinária nº 49/2024.

Sala das Comissões, 8 de julho de 2024.


Ver^a. Antônio Egídio Carvalho de Rufino.

DE ACORDO:

CONTRÁRIO:

